

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

1568 DE 18.07.2003

DECRETO Nº 11.037/03
DE 08 DE JULHO DE 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. ANTONIO CARLOS APARECIDO SALES, destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves - Jardim Nova Flórida, a saber:

- IMÓVEL:- lote 01 da quadra "E" - Jardim Nova Flórida.
- PROPRIETÁRIO:- ANTONIO CARLOS APARECIDO SALES.
- Matrícula: 116.611.
- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:- 59.0204.0001.0000
- DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:- mede 4,30m de frente para a Rua 03; 13,71m em curva na confluência da Rua 03 com a Av. Pres. Tancredo Neves; 14,62m pelo lado direito, no sentido de quem da Rua 03 olha para o imóvel, onde confronta com a Av. Pres. Tancredo Neves; 20,00m pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, onde confronta com a área institucional e 17,47m nos fundos, onde confronta com o lote 02, propriedade de Tebet Representação e Negócios Imobiliários Ltda.;
- ÁREA TOTAL:- o perímetro acima descrito perfaz a área de 274,72m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011684-3/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II-que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

D 11.037

2

- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

D 11.037

3



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil
e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

